

Processo: 4.734/2021

Fls.: 137 Rubrica: _____

EDITAL CARTA CONVITE
Nº 014/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Secretária Municipal de Obras Públicas, a Sra. Priscilla Barroso Poubel e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CONVITE em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no processo 4734/2021.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura de Saquarema à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema - RJ, **no dia 03/09/2021 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTA CARTA CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira e Ricardo Sodré Aguiar conforme designação contida na Portaria Nº 783 de 15 de julho de 2021.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUEOLOGIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES DE UM MUSEU A SER CONSTRUÍDO**, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) desta Carta Convite.

3 - PERIODICIDADE

3.1 - O serviço objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado pelo período de 4 (quatro) meses consecutivos após solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme Termo de Referência (item 6.1).

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 160.856,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99.00.00	1533	1539

Processo: 4.734/2021

Fls.: 138 Rubrica: _____

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado mensalmente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, após adimplemento das obrigações para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO RATA TEMPORIS", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações do município de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 139 Rubrica: _____

6.8 – O prazo de recebimento dos envelopes será tolerante em 15 (quinze) minutos da abertura da sessão, depois de encerrado o prazo de tolerância, não serão mais recebidos envelopes, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão de Licitação do Município de Saquarema ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 014/2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 014/2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

7.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

Rua Coronel Madureira, 77 – Centro - Saquarema – RJ – CEP 28990-756

CNPJ 32.147.670/0001-21

Tel.: (22) 2651-2254 – Fax (22) 2651-1985

pms@saquarema.rj.gov.br – www.saquarema.rj.gov.br

Processo: 4.734/2021

Fls.: 140 **Rubrica:** _____

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 141 Rubrica: _____

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, facultado o uso do modelo (ANEXO V) desta Carta Convite.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes nesta Carta Convite e termo de referência (ANEXO I)

Rua Coronel Madureira, 77 – Centro - Saquarema – RJ – CEP 28990-756

CNPJ 32.147.670/0001-21

Tel.: (22) 2651-2254 – Fax (22) 2651-1985

pms@saquarema.rj.gov.br – www.saquarema.rj.gov.br

Processo: 4.734/2021

Fls.: 142 Rubrica: _____

8.4.2 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional uma equipe mínima composta de:

- a) 01 arqueólogo coordenador geral, credenciado pelo IPHAN;
- b) 01 arqueólogo de campo, credenciado pelo IPHAN;
- c) 01 conservador de artefatos arqueológicos (higienização, catalogação e acondicionamento).

8.4.2.1 Cada um dos profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, ter participado de, pelo menos, 01 (um) projeto de diagnóstico arqueológico em sítio pré-histórico e 01 (um) projeto de diagnóstico arqueológico em sítio histórico, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do Curriculum Vitae, acompanhado de seus respectivos atestados técnicos emitidos pela empresa contratante, devidamente assinada pelo responsável legal pela empresa, declarando-se integrante da equipe técnica do Projeto;

8.4.2.2 No caso dos arqueólogos coordenador e de campo, deverá ser apresentado suas respectivas portarias do IPHAN de aprovação de pesquisa arqueológica e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes.

8.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, facultado o uso do modelo (ANEXO IV) desta Carta Convite.

9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu

Processo: 4.734/2021

Fls.: 143 **Rubrica:** _____

perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e devidamente identificada com o CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B - Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do município de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- DO CREDENCIAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, além dos envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. O Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

Processo: 4.734/2021

Fls.: 144 **Rubrica:** _____

- a) Carta de Credenciamento (ANEXO VI – MODELO); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;
- a1) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congênere da empresa.
- b) Documento oficial de identidade do representante;
- c) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- g) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:
- g.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XIII - MODELO);
- g.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

11. DO JULGAMENTO:

11.1 - Será declarada vencedora a proposta, que após atendidas todas as condições de habilitação e considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade, apresentando o **menor valor global** dentre as demais classificadas.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 145 Rubrica: _____

12. CONTRATAÇÃO:

12.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato **(ANEXO VII)**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 12 e subitens.

12.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de origem.

12.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

12.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar, retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 13.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 146 Rubrica: _____

14.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião e/ou não apresentar documentação de credenciamento, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

14.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-6400, no horário de 09:00 às 17:00h

14.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

14.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Proposta de preço;**
- **Anexo III - Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI - Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 24 de agosto de 2021.

Priscilla Barroso Poubel
Secretária Municipal de Obras Públicas

Processo: 4.734/2021

Fls.: 147 Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUEOLOGIA PARA
ACOMPANHAMENTO DAS ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES DE UM MUSEU A SER
CONSTRUIDO.**

1. INTRODUÇÃO

O projeto de acompanhamento, monitoramento, prospecção e resgate arqueológico insere-se no processo de construção de um Museu, na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade à legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

O Acompanhamento Arqueológico se faz necessário em razão da área diretamente afetada pelo empreendimento possuir potencial arqueológico, principalmente por se situar na base do penedo onde se insere a Igreja de Nossa Senhora de Nazareth, bem cultural protegido pelo instrumento jurídico do tombamento, realizado pelo Governo Estadual por intermédio do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC e pela alta complexidade técnica, o serviço é classificado como especial, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto 10.024/2019.

Para tanto, conforme legislação pertinente à proteção do Patrimônio Arqueológico Nacional, como: os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, a Lei nº 3.924/61, Portaria IPHAN nº 28/2003, Portaria IPHAN nº 07/88, Instrução Normativa nº 01/2015-IPHAN e Resolução CONAMA nº 01/86, cabe a elaboração de Projeto de Pesquisa e submissão ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN para análise e manifestação. Somente após a autorização do órgão, expressa por meio de portaria publicada no DOU, a pesquisa arqueológica poderá ser empreendida, relacionada à possível ocorrência de vestígio arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento, durante sua fase de construção.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 148 Rubrica: _____

3. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os procedimentos necessários à elaboração de Proposta de Acompanhamento Arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento, considerando a elaboração de projeto de pesquisa, acompanhamento arqueológico, monitoramento e eventuais prospecções, resgate e guarda de possíveis vestígios e demais atividades de campo e emissão de Relatórios de Acompanhamento Arqueológico, dentre outras no cumprimento da legislação em vigor.

3.1 PROPOSTA DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO

O Acompanhamento Arqueológico consiste na presença, em campo, de Arqueólogo, que será responsável pela gestão do patrimônio arqueológico eventualmente identificado durante a execução do empreendimento.

O Acompanhamento Arqueológico será autorizado pelo IPHAN mediante a apresentação de uma **PROPOSTA DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO**, que deverá conter:

- a) Termo de Compromisso do Empreendedor - TCE (Anexo III - IN IPHAN n.º 001/15);
- b) Termo de Compromisso do Arqueólogo Coordenador - TCA (Anexo IV - IN IPHAN n.º 001/15);
- c) Currículo do Arqueólogo Coordenador, dos Arqueólogos Coordenadores de Campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;
- d) Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa;
- e) Cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo;
- f) Metodologia para realização do Acompanhamento Arqueológico compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
- g) Cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Acompanhamento Arqueológico;

Processo: 4.734/2021

Fls.: 149 Rubrica: _____

h) Poligonal da área abrangida pela proposta de acompanhamento em formato *shapefile*;

i) Mapa imagem em escala compatível.

A proposta de acompanhamento arqueológico deverá ser apresentada ao IPHAN para fins de autorização.

O ato normativo exclusivo que confere ao proponente a autorização para a execução do Acompanhamento Arqueológico é a portaria de autorização publicada no Diário Oficial da União pelo Centro Nacional de Arqueologia – CNA.

A realização de quaisquer atividades de Acompanhamento Arqueológico sem a referida autorização publicada no Diário Oficial da União significará o descumprimento do Termo de Compromisso do Arqueólogo Coordenador e do Termo de Compromisso do Empreendedor.

Destaca-se que a execução do acompanhamento arqueológico poderá ser realizada pelo arqueólogo coordenador ou por arqueólogo coordenador de campo, por ele designado, considerando a necessidade de se ter, para cada frente de obra, um arqueólogo coordenador de campo, sendo prevista para efeito da elaboração das propostas **uma única frente de obra**.

3.2 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO

O acompanhamento arqueológico deverá ser descrito em relatórios, assinados pelo arqueólogo coordenador, a serem submetidos pelo empreendedor à avaliação do IPHAN, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, acompanhado de consistente documentação fotográfica georreferenciada, comprobatória dos trabalhos realizados em campo.

A não apresentação, sem justificativa técnica fundamentada, dos relatórios previstos acarretará na paralisação da obra, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao arqueólogo coordenador.

Caso venha a obra ser impactada por negligência, falta ou imperícia do serviço de arqueologia contratado, poderá ele sofrer as penalidades previstas no Contrato.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 150 Rubrica: _____

Em caso de achados arqueológicos, o arqueólogo coordenador deverá:

- a) Determinar a paralisação da obra nos trechos ou áreas onde for identificado patrimônio arqueológico;
- b) Comunicar ao IPHAN a existência de patrimônio arqueológico na Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento, recomendando as medidas a serem adotadas; e,
- c) Aguardar deliberação e pronunciamento do IPHAN ao órgão ambiental licenciador e ao empreendedor, no prazo máximo de quinze dias, sobre as ações a serem executadas.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do Contrato será em regime de empreitada por preço global. As medições serão efetuadas mensalmente, desde que as obras de instalação do canteiro de obras, acessos ou revolvimento de solo estejam em andamento, com prazo previsto de 4 meses para conclusão do objeto descrito neste Termo.

5. METODOLOGIA – ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO

O arqueólogo de campo deverá acompanhar os movimentos da empreiteira que ocorrerem na área diretamente afetada do empreendimento, incluindo instalação de canteiro de obras, acessos e revolvimento de solo.

Conforme o cronograma de atividades da empreiteira, relativo ao seu movimento diário, em campo, caberá ao arqueólogo elaborar plano de trabalho para deslocar-se antecipadamente à empreiteira, de forma a verificar possível ocorrência, em superfície e prospecção, de vestígio arqueológico pré-colonial, colonial e/ou pós-colonial, que possa ser afetado em decorrência de atividades que se realizarão no local específico da obra.

O planejamento operacional deverá ser, no mínimo, semanal. O arqueólogo de campo deverá informar-se diariamente com os profissionais da empreiteira, acerca de qual será a atividade construtiva efetiva a ser empreendida na semana seguinte.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 151 **Rubrica:** _____

O arqueólogo de campo deverá participar das reuniões previstas, seja entre os profissionais da Prefeitura, IPHAN ou empreiteira, relacionadas ao planejamento e eventuais alterações das atividades diárias da empreiteira no processo construtivo.

5.1 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS EM CAMPO

O arqueólogo de campo será o único responsável pelo acompanhamento arqueológico presente na obra, respondendo a todas as questões inerentes à preservação de eventual ocorrência de patrimônio arqueológico, no âmbito do empreendimento em pauta, juntamente ao Arqueólogo Coordenador.

Caberá ao arqueólogo de campo, obrigatoriamente, registrar em texto, fotografias, croquis e mapas suas atividades e observações diárias, descrevendo as ações empreendidas pela empreiteira relacionadas a cada fase de implantação do empreendimento que estejam vinculadas à observação de ocorrência de vestígios arqueológicos na implantação do canteiro de obras.

Caso o arqueólogo de campo detecte, a qualquer momento, a ocorrência de vestígio arqueológico evidenciado em decorrência das ações da empreiteira, caberá a este comunicar, imediatamente, ao responsável técnico da obra, ao fiscal do contrato da Secretaria de Obras Públicas, além de solicitar a suspensão imediata das atividades construtivas, observando a legislação vigente.

Uma vez detectada a ocorrência de vestígio arqueológico de qualquer período, caberá ao arqueólogo de campo providenciar a verificação minuciosa, em superfície ou escavação, visando identificar a natureza do mesmo, a possível associação com outros vestígios característicos de ocupação humana pretérita, o estado de conservação do que for detectado, bem como determinar, se possível, a extensão dos vestígios de forma a bem caracterizar o potencial arqueológico do local.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 152 Rubrica: _____

Se detectado vestígio arqueológico em local de revolvimento do solo, decorrente de ação da empreiteira, o arqueólogo de campo deverá suspender as ações do maquinário na área específica de ocorrência do referido vestígio arqueológico e dar início imediato à observação minuciosa, no âmbito do sedimento revolvido, visando identificar a natureza do vestígio, a possível associação com outras ocorrências contextualizadas, estado de conservação do que for detectado, bem como, se possível, determinar a extensão da área de ocorrência dos vestígios, e tudo o mais que for necessário à caracterização do potencial arqueológico local.

Caso fique claramente identificada a ocorrência de um sítio arqueológico em superfície ou em subsolo, seja ele pré-colonial, e/ou colonial e/ou pós-colonial, o arqueólogo de campo deverá delimitar a respectiva área conforme determina a legislação pertinente à proteção do Patrimônio Arqueológico Nacional.

5.1.1 Registro de sítios arqueológicos

Caso sejam identificados sítios arqueológicos dos períodos: pré-colonial, colonial e/ou pós-colonial, o arqueólogo de campo, deverá:

- a) Identificar e georreferenciar a ocorrência de sítios ou vestígios arqueológicos na área do empreendimento.
- b) Registrar e caracterizar os vestígios ou sítios arqueológicos detectados, por meio de documentação fotográfica, mapeamentos, descrições, e inserção-ambiental dos mesmos.
- c) Efetuar, se possível, a delimitação dos sítios arqueológicos, eventualmente identificados.
- d) Avaliar o grau de conservação dos sítios arqueológicos e respectivo potencial de informação arqueológica, contida nos mesmos.
- e) Preencher a ficha de Cadastro de Sítios Arqueológicos do IPHAN e encaminhá-la ao mesmo Instituto, caso algum sítio arqueológico seja detectado.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 153 Rubrica: _____

- f) Resgatar o material arqueológico presente nas áreas a serem impactadas pelo projeto de modo a garantir o prosseguimento e liberação da obra.

6. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Para a realização do serviço, considera-se necessária uma equipe mínima composta por:

- d) 01 arqueólogo coordenador geral, credenciado pelo IPHAN;
e) 01 arqueólogo de campo, credenciado pelo IPHAN, disponível em tempo integral para a realização dos trabalhos de campo e eventual trabalho de laboratório;
f) 01 Educador Patrimonial;

A equipe técnica deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Saquarema e da empreiteira durante toda a vigência do contrato, para responder a dúvidas da parte da fiscalização, envio de documentos adicionais ou alterações solicitadas. Caso necessário saneamento de dúvidas e/ou questionamentos processuais pertinentes a este escopo, a equipe técnica também deverá a disposição mesmo após o término da vigência do contrato.

Cada um dos profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, ter participado de, pelo menos, 01 (um) projeto de diagnóstico arqueológico em sítio pré-histórico e 01 (um) projeto de diagnóstico arqueológico em sítio histórico, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do Curriculum Vitae, acompanhado de seus respectivos atestados técnicos emitidos pela empresa contratante, devidamente assinada pelo responsável legal pela empresa, declarando-se a integrante da equipe técnica do Projeto, mais, no caso dos arqueólogos coordenador e de campo, das suas respectivas portarias do IPHAN de aprovação de pesquisa arqueológica ou será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 154 Rubrica: _____

A eventual substituição do arqueólogo de campo poderá ocorrer se, e somente se, a contratada, a Prefeitura Municipal de Saquarema, o arqueólogo coordenador geral e o IPHAN estiverem de pleno acordo.

7. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados:

a) **Relatórios parciais mensais** - que serão entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema e à empreiteira, 30 (trinta dias) após a Ordem de Início do serviço, para avaliação.

O conteúdo dos Relatórios parciais mensais contemplará a metodologia e técnicas de campo, bem como os demais procedimentos a serem adotados para a execução do acompanhamento arqueológico.

b) **Relatório Final** - que será entregue a Prefeitura Municipal de Saquarema, à empreiteira e ao IPHAN ao final das atividades de campo.

Observações:

Todos os relatórios parciais serão obrigatoriamente assinados, exclusivamente, pelo arqueólogo coordenador geral do Projeto;

Os Relatórios Parciais serão encaminhados em 01 (uma) cópia em formato digital. Os arquivos dos relatórios deverão ser encaminhados em formato PDF e as planilhas em formato XLS.

8. OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL DE ARQUEOLOGIA

8.1 Atender ao disposto na portaria do IPHAN nº 07/1988 e na Instrução Normativa nº 01/2015, bem como toda e qualquer legislação concernente a arqueologia e meio ambiente existente no país, estado e município;

Processo: 4.734/2021

Fls.: 155 **Rubrica:** _____

- 8.2** Arcar com todos os custos relacionados à guarda e manutenção do acervo arqueológico, junto à Instituição nomeada pela contratada, para ser a depositária legal do mesmo;
- 8.3** Executar fielmente os serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos mesmos;
- 8.4** Disponibilizar, às suas expensas, pelo transporte terrestre e aéreo, hospedagem, alimentação e demais logística necessária para a execução dos serviços;
- 8.5** Responder pela qualidade e pela adequação dos métodos utilizados nas diversas frentes de trabalho, pela organização e pela provisão de pessoal, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.6** Fornecer Equipe Técnica composta, minimamente, pelos profissionais indicados neste Termo de Referência, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão dos serviços, mesmo que não explicitamente mencionados, devendo a sua equipe técnica ser formada por profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade, conforme previsto neste documento;
- 8.7** Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços, sendo que, no caso de insuficiência, no todo ou em parte, ocasionado por falha na sua execução, fica obrigado a refazer o serviço conforme descrito no presente Termo de Referência.
- 8.8** Não ceder a terceiros, ou utilizar para outros fins, documentos e relatórios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo devolver os mesmos a esta empresa, após a conclusão dos trabalhos.
- 8.9** Coordenar, orientar e supervisionar o serviço de arqueologia, objeto deste documento, de forma permanente com carga horária de 40 horas semanais;
- 8.10** Documentar todas as etapas do trabalho;
- 8.11** Fornecer equipamentos específicos que incluem: máquinas fotográficas e filmadoras, 2D e 3D, tripés, flash, níveis, lupas binoculares, microscópios, trenas digitais, GPS's, detectores de metais, modelos anatômicos, instrumentos de comunicação, mesa

Processo: 4.734/2021

Fls.: 156 **Rubrica:** _____

fotográfica, paquímetros, arquímetros, computadores, impressoras convencionais, impressora por transferência térmica com ribbon, instrumentos de medição para laboratório;

8.12 Disponibilizar drone para fotografias aéreas especiais;

Realizar levantamento histórico com base bibliográfica, em bibliotecas e arquivos públicos e privados;

8.13 Elaborar PPRA, PCMSO e APR's suficientes e necessárias para garantir a segurança e a saúde de todos os colaboradores envolvidos direta e indiretamente no serviço.

8.14 Fornecer EPI's para os funcionários e eventuais especialistas terceirizados;

8.15 Assessorar os gestores do empreendimento, sempre que solicitado ou por iniciativa da Contratada;

8.16 Autorizar o uso de imagens, fotografias e relatórios produzidos pela CONTRATADA, para fins de relatórios internos, divulgação e publicidade dos serviços de arqueologia relacionados ao projeto, com devida apresentação dos créditos de autoria;

8.17 Toda a execução será desenvolvida em conformidade com as portarias, legislações e normas específicas dos órgãos públicos e concessionárias do local da obra e com normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os serviços a serem realizados são os constantes da proposta elaborada pelo vencedor do certame desde que a mesma seja elaborada em total conformidade com os termos descritos neste documento e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A contratada deverá realizar os serviços em obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao termo de referência.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 157 Rubrica: _____

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços contratados serão apurados, mensalmente, pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. A liberação das medições ficará condicionada à apresentação do material técnico pertinente ao objeto desta contratação, conforme previsto no **ITEM 7** deste Termo, devendo os serviços realizados, estar devidamente demonstrados nos relatórios e planilhas a serem apresentadas.

Os serviços, bem como, os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos trabalhos deverão ser aqueles previstos, descritos e especificados na documentação técnica prevista neste Termo de Referência, sob pena de glosa. O mapa de localização e os projetos pertinentes para avaliação das condições do terreno e escavações das fundações da obra encontram-se anexos a este documento.

A contratada será responsável pela obediência às Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

11. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado está sujeito à legislação concernente à Arqueologia no país e poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Obras Públicas oriundas do orçamento vigente no ano de 2021.

As despesas correrão por conta dos recursos: PT 13.001.04.122.0003.2.003 ND 3.3.90.39.99.00.00 FONTE 1533 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 158 Rubrica: _____

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a corrigir as suas expensas quaisquer erros materiais em documentos pertinentes a este objeto. Em caso de verificação de equívocos em determinações nos materiais técnicos emitidos, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes das consequências causadas.

13.2 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.3 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.4 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

13.5 Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 159 Rubrica: _____

- 13.6** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 13.7** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 13.8** Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Saquarema funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.
- 13.9** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 13.10** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- 13.11** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 13.12** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 13.13** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 13.14** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 160

Rubrica: _____

13.15 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.16 Para a execução dos trabalhos, deverá compor a equipe da CONTRATADA os seguintes profissionais, desde que devidamente qualificados pelo órgão competente: 01 arqueólogo coordenador geral, credenciado pelo IPHAN, 01 arqueólogo de campo, credenciado pelo IPHAN, disponível em tempo integral para a realização dos trabalhos de campo e eventual trabalho de laboratório, 01 Historiador, 01 Educador Patrimonial e 01 conservador de artefatos arqueológicos (higienização, catalogação e acondicionamento).

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

14.2 Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

14.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

14.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

14.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em momento oportuno, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e

Processo: 4.734/2021

Fls.: 161

Rubrica: _____

prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

15.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

15.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

15.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e

Processo: 4.734/2021

Fls.: 162 Rubrica: _____

adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

16. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

17. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES

18.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

18.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

18.3 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

18.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

18.5 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, execução inadequada dos

Processo: 4.734/2021

Fls.: 163 **Rubrica:** _____

serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato à critério do gestor do Contrato;

- 18.6** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Processo: 4.734/2021

Fls.: 164 Rubrica: _____

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite** nº 014 / 2021

Processo Administrativo nº 4.734/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 014/2021**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUEOLOGIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES DE UM MUSEU A SER CONSTRUÍDO**, conforme especificações contidas no Processo nº 4.734/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO TOTAL (4 MESES)
1	Serviço de acompanhamento, monitoramento, prospecção e resgate arqueológico para construção de um Museu	Serviço	1	

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo

Processo: 4.734/2021

Fls.: 165 Rubrica: _____

ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO TOTAL (4 MESES)
1	Serviço de acompanhamento, monitoramento, prospecção e resgate arqueológico para construção de um Museu	Serviço	1	R\$ 160.856,00

Processo: 4.734/2021

Fls.: 166 Rubrica: _____

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 4.734/2021

CARTA CONVITE Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 014/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 167 Rubrica: _____

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º N.º 4.734/2021 Carta Convite n.º 014/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 168 Rubrica: _____

ANEXO VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 4.734/2021

CARTA CONVITE Nº 014/2021

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 014/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 169 Rubrica: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA _____, QUE TEM
POR OBJETO EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ARQUEOLOGIA
PARA ACOMPANHAMENTO DAS
ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES DE
UM MUSEU A SER CONSTRUÍDO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para

_____.

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ - CEP 28990-756

CNPJ 32.147.670/0001-21

Tel.: (22) 2651-2254 - Fax (22) 2651-1985

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

Processo: 4.734/2021

Fls.: 170 Rubrica: _____

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº ____/____ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no _____ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

Processo: 4.734/2021

Fls.: 171 Rubrica: _____

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido ____ (____) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (____) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ n°. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 172 Rubrica: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto - aceito pela CONTRATANTE - no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 173 Rubrica: _____

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

10.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações contratadas;

Processo: 4.734/2021

Fls.: 174 Rubrica: _____

10.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

10.5 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, execução inadequada dos serviços pela contratada, e a rescisão do Contrato à critério do gestor do Contrato;

10.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos

Processo: 4.734/2021

Fls.: 175 Rubrica: _____

estipulados;

- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Processo: 4.734/2021

Fls.: 176 Rubrica: _____

Saquarema/RJ, _____.

Secretária Municipal de _____

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Processo: 4.734/2021

Fls.: 177 Rubrica: _____

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 4.734/2021

Convite Nº 014/2021

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema,** de ***** de 2021.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.